



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 312/94, de 15 de junho de 1994.

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública Sociedade Beneficiente de Iguatu.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Sociedade Beneficiente do Hospital Santo Antonio dos Pobres, da cidade de Iguatu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 15 de junho de 1994.


CARLOS ROBERTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 312/94, de 15 de junho de 1994.

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública Sociedade Beneficiente de Iguatu.

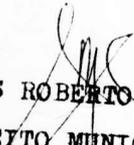
Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Sociedade Beneficiente do Hospital Santo Antonio dos Pobres, da cidade de Iguatu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 15 de junho de 1994.


CARLOS ROBERTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL